

轉授一切所需權力予體育發展局局長黃有力學士或其法定代任人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與永基中東工程有限公司簽訂澳門奧林匹克綜合體多層停車場辦公室設置演示室的合同。

二零零九年四月十六日

社會文化司司長 崔世安

二零零九年四月十六日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

São subdelegados no presidente do Instituto do Desporto, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a instalação da sala de demonstração no escritório do Silo Automóvel do Complexo Olímpico de Macau, a celebrar com a «Companhia de Engenharia Weng Kei Chong Tong Limitada».

16 de Abril de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 16 de Abril de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

### 運輸工務司司長辦公室

#### 第 15/2009 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積171平方米，位於澳門半島屢屢圍，其上建有7號至13號樓宇，標示於物業登記局第2287號、第3329號、第3331號及第3332號的土地的批給，以興建一幢作住宅及商業用途的樓宇。

二、鑒於上述修改，根據新街道準線的規定，將兩幅無帶任何責任或負擔，總面積29平方米，將脫離上款所指房地產合併後所形成的土地的地塊歸還給澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道，因此批出土地的面積現為142平方米。

三、本批示即時生效。

二零零九年四月十三日

運輸工務司司長 劉仕堯

#### 附件

(土地工務運輸局第 2295.01 號案卷及  
土地委員會第 4/2009 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 15/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 171 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, no Pátio da Tranca, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 7 a 13, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 2 287, 3 329, 3 331 e 3 332, para aproveitamento com a construção de um edifício afecto às finalidades de habitação e de comércio.

2. No âmbito da mencionada revisão, por força dos novos alinhamentos, reverte, livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, duas parcelas de terreno com a área global de 29 m<sup>2</sup>, a desanexar do terreno resultante da anexação dos prédios identificados no número anterior, ficando o terreno concedido com a área de 142 m<sup>2</sup>.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de Abril de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

#### ANEXO

(Processo n.º 2 295.01 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 4/2009  
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——吉時建築置業有限公司。

鑒於：

一、吉時建築置業有限公司，總辦事處設於澳門賈伯樂提督街125號地下，登記於商業及動產登記局C4冊第113頁第1380（SO）號，根據以其名義作出的第136271G號及第95563G號登錄，其擁有一幅總面積171平方米，位於澳門半島展慶圍，其上建有7號、9號、11號及無門牌編號都市性樓宇，標示於物業登記局B11冊第285頁背頁第2287號、B16冊第270頁背頁第3332號、B16冊第269頁背頁第3331號和B16冊第267頁背頁第3329號的土地的利用權。

二、土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F16L冊第166頁第2962號、F17L冊第174頁第1541號、F17L冊第173頁第1540號和F17L冊第172頁第1539號。

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零六年九月六日發出的第4726/1994號地籍圖中以字母“A”，“B1”及“B2”定界及標示，面積分別為142平方米，12平方米及17平方米。

四、承批公司擬重新利用該土地興建一幢屬分層所有權制度，樓高四層，作住宅及商業用途的樓宇，因此於二零零六年十月三日向土地工務運輸局遞交有關的建築計劃。根據該局副局長於二零零七年一月五日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，承批公司於二零零七年一月二十九日向行政長官遞交申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准按照已遞交土地工務運輸局的計劃，更改上述土地的利用及隨後修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報，並制定修改批給的合同擬本，承批公司透過於二零零九年一月二十日遞交的聲明書，表示接納該擬本。

七、根據對該地點所訂定的街道準線，將兩幅以字母“B1”及“B2”標示，面積分別為12平方米及17平方米的地塊脫離由標示於物業登記局第2287號、第3332號、第3331號及第3329號的房地產合併後所形成的土地，並在拆卸建於其上的建築物後歸還給澳門特別行政區，以便納入其公產，作為公共街道。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零九年二月十二日舉行會議，同意批准有關申請。

A Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada, com sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 125, rés-do-chão, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 1 380 (SO), a fls. 113 do livro C4, é titular do domínio útil do terreno com a área global de 171 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, no Pátio da Tranca, onde se encontram construídos os prédios urbanos n.ºs 7, 9, 11 e s/n, descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 2 287 a fls. 285v. do livro B11, 3 332 a fls. 270v. do livro B16, 3 331 a fls. 269v. do livro B16 e 3 329 a fls. 267v. do livro B16, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 136 271G e 95 563G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau segundo as inscrições n.ºs 2 962 a fls. 166 do livro F16L, 1 541 a fls. 174 do livro F17L, 1 540 a fls. 173 do livro F17L e 1 539 a fls. 172 do livro F17L.

3. O referido terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B1» e «B2», com as áreas de 142 m<sup>2</sup>, 12 m<sup>2</sup> e 17 m<sup>2</sup>, respectivamente, na planta n.º 4 726/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 6 de Setembro de 2006.

4. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício de 4 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, a concessionária submeteu, em 3 de Outubro de 2006, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual, por despacho do subdirector, de 5 de Janeiro de 2007, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, apresentado em 29 de Janeiro de 2007, a concessionária solicitou autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pela concessionária, mediante declaração apresentada em 20 de Janeiro de 2009.

7. De acordo com o alinhamento definido para o local, as parcelas assinaladas com as letras «B1» e «B2», respectivamente, com as áreas de 12 m<sup>2</sup> e 17 m<sup>2</sup>, a desanexar do terreno resultante da anexação dos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 2 287, 3 332, 3 331 e 3 329, logo que demolidos os edifícios neles existentes, revertem para a Região Administrativa Especial de Macau, destinando-se a integrarem o seu domínio público, como via pública.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 12 de Fevereiro de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

九、土地委員會的意見書已於二零零九年二月二十五日經行政長官的批示確認。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批公司。該公司透過二零零九年三月十八日遞交由Serafim João Ho Alves，已婚，葡萄牙籍，職業住所位於澳門賈伯樂提督街125號地下，以經理及總經理吳子鋒的授權人身分，代表吉時建築置業有限公司簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經第二公證署核實。

十一、合同第三條款第一款所述經調整後的利用權價金及第六條款所述的溢價金已透過由土地工務運輸局於二零零九年三月六日發出的第2009-77-900410-9號不定期收入憑單，於二零零九年三月十二日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號19485），其副本已存檔於有關案卷內。

十二、合同第七條款第二款所述的保證金，已透過由永亨銀行股份有限公司於二零零九年三月十八日發出的第SBG-09/028號銀行擔保提供。

#### 第一條款——合同標的

##### 1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積171（壹佰柒拾壹）平方米，位於澳門半島屢屢圍，是由拆卸標示於物業登記局B11冊第285頁背頁第2287號、B16冊第270頁背頁第3332號、B16冊第269頁背頁第3331號和B16冊第267頁背頁第3329號的7至13號樓宇後合併而成，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年九月六日發出的第4726/1994號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”定界及標示，及其利用權以乙方名義登錄於第136271G號及第95563G號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將無帶任何責任或負擔，面積12（拾貳）平方米及17（拾柒）平方米，在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”標示，將脫離上項所指土地的地塊歸還甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為142（壹佰肆拾貳）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

#### 第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的4（肆）層高樓宇。

9. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 25 de Fevereiro de 2009.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 18 de Março de 2009, assinada por Serafim João Ho Alves, casado, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 125, rés-do-chão, na qualidade de gerente e de procurador do gerente-geral Ung Chi Fong, em representação da Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada, qualidade e poderes verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

11. O preço actualizado do domínio útil referido no n.º 1 da cláusula terceira, bem como a prestação do prémio referida na cláusula sexta do contrato, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 12 de Março de 2009 (receita n.º 19 485), através da guia de receita eventual n.º 2009-77-900410-9, emitida pela DSSOPT, em 6 de Março de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

12. A caução referida no n.º 2 da cláusula sétima foi prestada mediante a garantia bancária n.º SBG-09/028, emitida pelo Banco Weng Hang, S.A., em 18 de Março de 2009.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

##### 1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 171 m<sup>2</sup> (cento e setenta e um metros quadrados), situado na península de Macau, no Pátio da Tranca, resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele construídos, com os n.ºs 7 a 13 do aludido pátio, dos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 2 287 a fls. 285v. do livro B11, 3 332 a fls. 270v. do livro B16, 3 331 a fls. 269v. do livro B16 e 3 329 a fls. 267v. do livro B16 e demarcado e assinalado com as letras «A», «B1» e «B2» na planta n.º 4 726/1994, emitida pela DSCC, em 6 de Setembro de 2006, e cujo domínio útil se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 136 271G e 95 563G;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, das parcelas de terreno assinaladas com as letras «B1» e «B2» na mencionada planta cadastral, com 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) e 17 m<sup>2</sup> (dezassete metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, e que se destinam a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 142 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado simplesmente por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos.

2. 上款所指樓宇的用途如下：

住宅：建築面積394平方米；

商業：建築面積128平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

#### 第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金總金額為\$46,880.00（澳門幣肆萬陸仟捌佰捌拾元整）。

2. 當乙方接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次性繳清第1款訂定的利用權價金。

3. 每年繳付的地租調整為\$117.00（澳門幣壹佰壹拾柒元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行情程序的規定進行強制徵收。

#### 第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為18（拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

#### 第五條款——罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款訂定的利用期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第六條款——合同溢價金

當乙方接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方繳付合同溢價金\$222,894.00（澳門幣貳拾貳萬貳仟捌佰玖拾肆元整）。

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: com a área bruta de construção de 394 m<sup>2</sup>;

Comércio: com a área bruta de construção de 128 m<sup>2</sup>.

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

#### Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 46 880,00 (quarenta e seis mil, oitocentas e oitenta patacas).

2. O preço do domínio útil estipulado no n.º 1 é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 117,00 (cento e dezassete patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

#### Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e a apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo de aproveitamento fixado na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 222 894,00 (duzentas e vinte e duas mil, oitocentas e noventa e quatro patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.



**第七條款——轉讓**

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙前款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

**第八條款——監督**

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

**第九條款——土地的收回**

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回土地。

2. 當發生下列任一情況，土地亦會被收回：

- 1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 土地的利用及/或批給用途中斷。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告產生以下效力：

- 1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；
- 2) 全部或局部土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

**第十條款——有權限法院**

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

**第十一條款——適用法例**

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

**Cláusula sétima — Transmissão**

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

**Cláusula oitava — Fiscalização**

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

**Cláusula nona — Devolução do terreno**

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- 2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

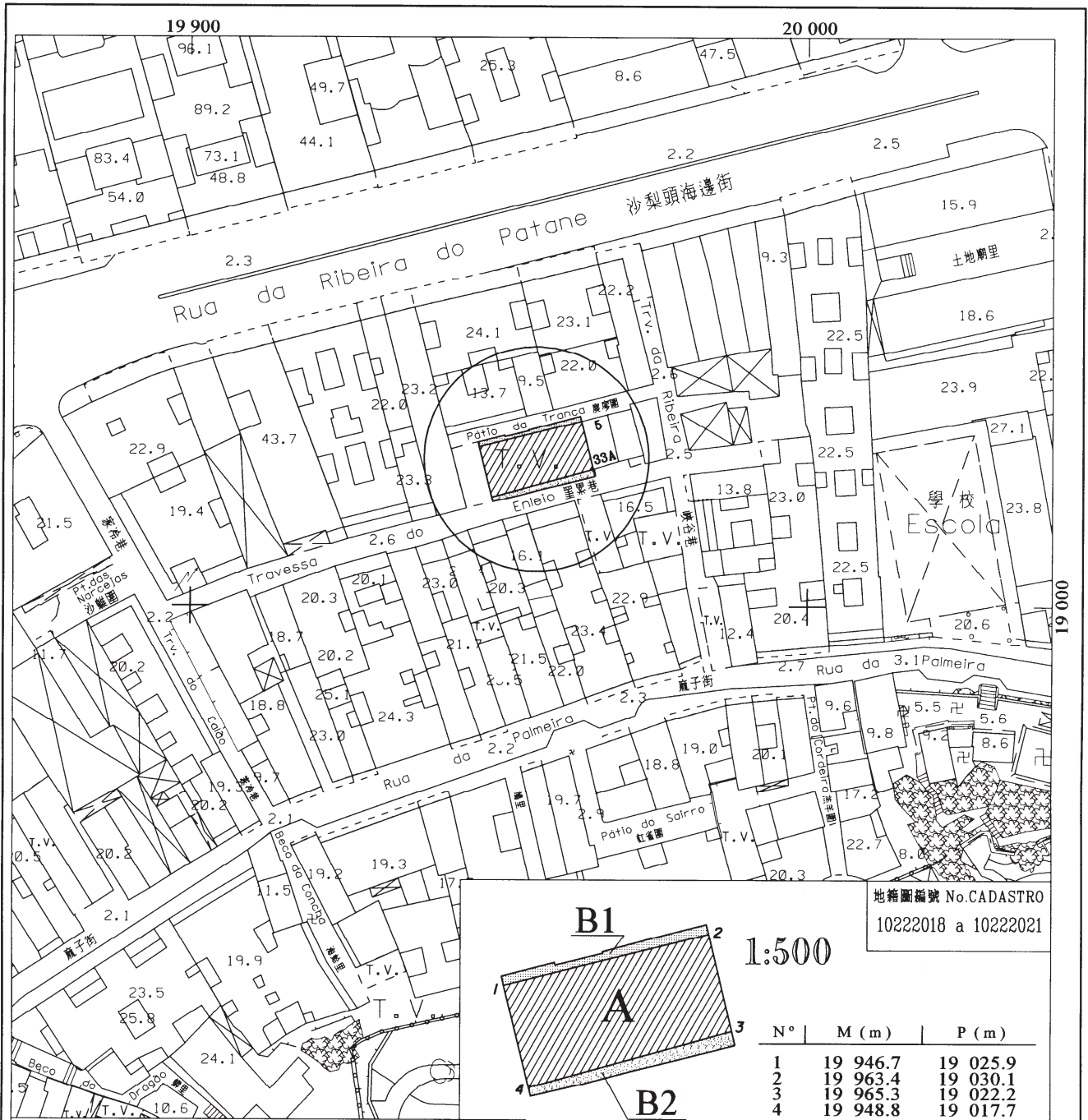
- 1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

**Cláusula décima — Foro competente**

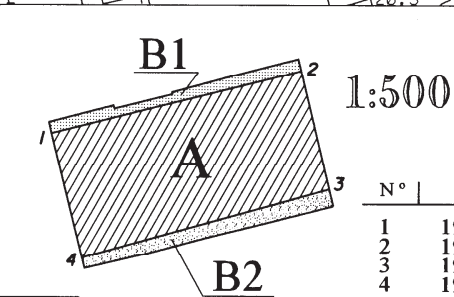
Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

**Cláusula décima primeira — Legislação aplicável**

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO  
10222018 a 10222021



N°	M (m)	P (m)
1	19 946.7	19 025.9
2	19 963.4	19 030.1
3	19 965.3	19 022.2
4	19 948.8	19 017.7

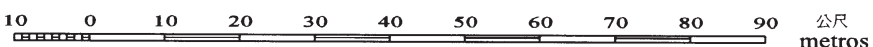
有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局17/08/2006第94A066號街道準線圖。  
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.94A066 de 17/08/2006.

展屋圍7-13號  
Pátio da Tranca n<sup>os</sup> 7-13


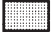



地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距  
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
高程基準：平均海平面  
Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

 面積 "A" = 142 平方米  
 Área m<sup>2</sup>
 面積 "B1" = 12 平方米  
 Área m<sup>2</sup>
 面積 "B2" = 17 平方米  
 Área m<sup>2</sup>

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號 2287, 3329, 3331及 3332的部分。  
Parcela A : Parte das descrições n.ºs2287, 3329, 3331 e 3332.
  - 北 - 展屜圍(B1地塊);
  - N - Pátio da Tranca(Parcela B1);
  - 南 - 罽累巷(B2地塊);
  - S - Travessa do Enleio(Parcela B2);
  - 東 - 展屜圍 5號及罽累巷 33A號(n.º2285);
  - E - Pátio da Tranca n.º5 e Travessa do Enleio n.º33A(n.º2285);
  - 西 - 展屜圍 15號(n.º3330);
  - W - Pátio da Tranca n.º15(n.º3330);
  
- B1 地塊 : 標示編號 2287, 3329, 3331及 3332的部分, 用作為公共街道, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產(展屜圍)。  
Parcela B1 : Parte das descrições n.ºs2287, 3329, 3331 e 3332, destinada a via pública devendo para o efeito ser desocupada e integrada no Domínio Público da Região Administrativa Especial de Macau(Pátio da Tranca).
  - 北/東 - 展屜圍;
  - N/E - Pátio da Tranca;
  - 南 - A地塊;
  - S - Parcela A;
  - 西 - 展屜圍 15號(n.º3330);
  - W - Pátio da Tranca n.º15(n.º3330);
  
- B2 地塊 : 標示編號 2287, 3329, 3331及 3332的部分, 用作為公共街道, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產(罽累巷)。  
Parcela B2 : Parte das descrições n.ºs2287, 3329, 3331 e 3332, destinada a via pública devendo para o efeito ser desocupada e integrada no Domínio Público da Região Administrativa Especial de Macau (Travessa do Enleio).
  - 北 - A地塊;
  - N - Parcela A;
  - 南/東 - 罽累巷;
  - S/E - Travessa do Enleio;
  - 西 - 展屜圍 15號(n.º3330)。
  - W - Pátio da Tranca n.º15(n.º3330)。

備註: - "A+B1+B2"地塊, 相應為標示編號 2287, 3329, 3331及 3332(AF)。

OBS: As parcelas "A+B1+B2" correspondem à totalidade das descrições n.ºs2287, 3329, 3331 e 3332(AF)。



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO